



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 97/88.

DE 19 de ~~SETEMBRO~~ DE 1.988.

Ementa: Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Água Branca, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CZ\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzados), além do valor autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal Nº 093, de 23 de novembro de 1987, (Lei Orçamentária) para servir de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 19 de Setembro de 1988.


JOSÉ NICOLAU PEREIRA

Prefeito.